



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

LEMBRETE Nº 2
60º CONAD DO ANDES-SN
Brasília/DF, 13 a 16 de agosto de 2015

PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

(Circular nº 130/15)

...

2 – PARTICIPAÇÃO

2.1 - Dos critérios de eleição

2.1.1 O delegado do CONAD deverá ser eleito segundo o art. 25 do Estatuto do ANDES-SN:

“Art. 25. O CONAD é composto:

I - por um (1) delegado de cada S.SIND ou AD-S.SIND escolhido na forma deliberada por sua Assembleia Geral;

II - por um (1) delegado representativo dos sindicalizados, via cada uma das Secretarias Regionais, escolhido na forma deliberada por sua Assembleia Geral;

III - por observadores(as) de base das S.SINDs ou AD-S.SINDs e Secretarias Regionais, com direito a voz;

IV – pelos demais membros em exercício na Diretoria (Art. 32, I, II, III e IV), excetuados aqueles cujo âmbito de competência e atuação limita-se à área de sua Regional (Art. 32, V) dele participam com direito a voz.

V - pelo Presidente do ANDES-SINDICATO NACIONAL, que o preside, com direito a voz e voto em suas sessões.

§ 1º. Os demais membros em exercício da Diretoria, cujo âmbito de competência e atuação limita-se à área de sua Regional (Art. 32, V), podem participar do CONGRESSO na qualidade de delegados ou observadores de suas respectivas S.SINDs ou AD-S.SINDs.

§ 2º. É vedado o voto por procuração para eleição de delegado da SEÇÃO SINDICAL OU AD-SEÇÃO SINDICAL.”

2.1.2 O observador(a) escolhido(a) em assembleia geral deverá ter seu nome constante da ata da assembleia que o indicou. No caso da escolha ter sido em outra instância, deverá ser apresentado documento comprobatório de sua indicação, encaminhado pela diretoria da seção sindical.

2.1.3 No caso do **observador/suplente de delegado**, o seu nome deverá constar **obrigatoriamente** da ata da assembleia, ou deverá constar de documento encaminhado pela diretoria da seção sindical, da instância que tenha recebido delegação da AG para tal.

2.2 - Dos prazos para o credenciamento e para o credenciamento prévio.

2.2.1 O credenciamento durante o evento dar-se-á no dia **13 de agosto das 9h às 12h e das 14h às 17h.**

ENSINO PÚBLICO E GRATUITO: DIREITO DE TODOS, DEVER DO ESTADO.



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

2.2.2 Credenciamento prévio - O ANDES-SN, empenhado em implementar um sistema mais ágil de inscrição em seus eventos nacionais, reafirma a importância do credenciamento prévio como elemento facilitador do processo. Para o 60º CONAD, fica estabelecido o período de **13 de julho a 12 de agosto** para o recebimento da documentação regimental para inscrição de delegado(a) e observadores(as).

2.2.3 Pelo menos um representante de cada seção sindical ou secretaria regional, credenciada previamente, deverá comparecer à Secretaria do 60º CONAD, **no dia 13 de agosto**, para confirmar, ou não, a presença do delegado(a) e do(as) observador(as), sendo que o número de observadores(as) fica a critério de cada seção sindical.

2.3– Da documentação necessária ao credenciamento

2.3.1 Ata da assembleia (**assinada pelo presidente e secretário da Mesa**) em que foi escolhido o delegado ao 60º CONAD acompanhada da respectiva lista de presença.

2.3.2 Comprovação pela seção sindical de quitação com a Tesouraria, incluindo a contribuição correspondente ao mês de julho e repasse de parcelas de acordos efetuados anteriormente (se houver).

2.3.3 Comprovação pela seção sindical de pagamento de acordos referentes ao Fundo Único e Rateios de CONAD e Congressos (se houver).

Secretaria do ANDES-SN